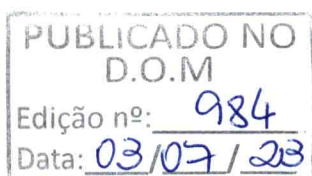




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.011, DE 03 DE JULHO DE 2023.



"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO N.º 6.863 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO INTERLIGANDO O BAIRRO JARDINS AO BAIRRO SÃO LUIZ, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias na Mobilidade Urbana e no Trânsito, que permitam o desenvolvimento geral do município e acelerem o escoamento do tráfego, implementando a acessibilidade através da oferta de infraestrutura e dos serviços de transportes;

Considerando a identificação de novas interferências topográficas no local, e a necessidade de realocar o traçado da obra a fim de torná-la tecnicamente viável;

Considerando que a retificação do traçado da Área 01, não implica em acréscimo ou redução da área a ser desapropriada, mas tão somente a geometria;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 14.204/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a descrição perimétrica da área de que tratam o inciso I, do Art. 1º, do Decreto n.º 6.863 de 08 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I- ÁREA 1 - Inicia-se no ponto M1, localizado à 215,14 metros da confluência da rua Vereador João Cardoso com a Av. Tenente Marques, deste segue em curva com desenvolvimento de 13.58m e raio de 11.72m até o ponto M2, deste segue em curva com desenvolvimento de 20.63m e raio de 186.73m com até o ponto M3, deste segue com azimute de 64º52'58" e distância de 6,88m até o ponto M4, deste segue com azimute de 61º34'5" e distância de 18.18m até o ponto M5, deste segue com azimute de 57º13'51" e distância de 18.18m até o ponto M6, deste segue com azimute de 53º11'46" e distância de 21.96m até o ponto M7, deste segue com azimute de 53º11'46" e distância de 3.61m até o ponto M8, deste

49
2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.011/2023- Fls. 2

segue com azimute de 133°59'14" e distância de 1.99m até o ponto M9, deste segue com azimute de 89°21'20" e distância de 7.26m até o ponto M10, deste segue com azimute de 118°14'45" e distância de 7.69m até o ponto M11, confrontando dos pontos M8 até ponto M11 com área de lazer do loteamento Jardim São Luiz, deste segue com azimute de 230°56'42" e distância de 13.08m até o ponto M12, deste segue com azimute de 232°57'49" e distância de 6.85m até o ponto M13, os pontos M7 ao M13 encontram-se em faixa de APP do lote 8, deste segue com azimute de 108°44'36" e distância de 0.34m até o ponto M14 deste segue com azimute de 88°55'38" e distância de 6.72m até o ponto M15, confrontando neste trecho com área de lazer do Loteamento Jardim São Luiz, deste segue com azimute de 232°23'10" e distância de 10.97m até o ponto M16, deste segue com azimute de 237°3'53" e distância de 5.72m até o ponto M17, confrontando neste trecho com APP do Lote 8 e parte do lote 8, deste segue em curva com desenvolvimento de 28.99m e raio de 35.45m até o ponto M18, deste segue com azimute de 287°16'15" e distância de 21.71m até o ponto M19, deste segue com azimute de 285°19'51" e distância de 6.47m até o ponto M20, deste segue com azimute de 282°25'3" e distância de 6.50m até o ponto M21, deste segue com azimute de 278°53'21" e distância de 6,32m até o ponto M22, deste segue com azimute de 274°52 '18" e distância 6,32m até o ponto M23, deste segue com 270°3'59" e distância de 5,97m até o ponto M24, deste segue com azimute de 264°46'10" e distância de 5,97m até o ponto M25, deste segue em curva com desenvolvimento de 9.04m e raio de 6.54m até o ponto M26, confrontando com Lote 8, deste segue em reta com azimute de 342°58'52" e distância de 29.60m até o ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro , confrontando neste trecho com a rua Ver. João Cardoso, encerrando um área de **1.498,53m²**, que é parte da matrícula nº 173.407. Contribuinte 24414.41.62.0001.00.000 e 24414.43.79.0001.00.000."

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos de que trata o Decreto nº 6.863, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2023.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

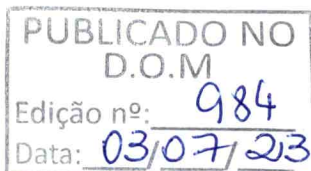

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.012, DE 3 DE JULHO DE 2023



“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.364/2020, QUE TRATA DO ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES E CARRETAS PARA OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM ESTABELECIMENTOS SITUADOS NAS VIAS DE CIRCULAÇÃO DO DISTRITO DE JORDANÉSIA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Decreto nº 6.364, de 28 de outubro de 2020 estabeleceu normas para o trânsito de caminhões e carretas para operações de carga e descarga em estabelecimentos situados nas vias de circulação do Distrito de Jordanésia;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, por meio do Memorando nº 569/2023 - DEMUTRAN quanto a necessidade de alteração da art. 4º do Decreto nº 6.364, de 28 de outubro de 2020, tendo em vista que o horário de restrição para o tráfego de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados se dá no intervalo das 06:00h às 20:00h, de segunda a sexta feira;

Considerando que cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através de seu Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes e diante da necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de fluidez e segurança do trânsito e do pedestre, garantindo a continuidade das atividades essenciais da cidade de modo eficaz.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 6.364, de 28 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº 6.856, de 6 de dezembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º Fica proibido o trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados, de segunda a sexta-feira no horário das 06:00h às 20:00h, nas vias descritas nos incisos I a IV do Anexo Único deste Decreto”.

24
2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.012/2023 – Fls. 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de julho de 2.023.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo